



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001507/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0006

UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA MINUCIOSA DO
EDITAL.

As descrições dos itens constantes no sistema Compras.gov.br
podem divergir das especificações presentes no Edital. Para fins de
elaboração da proposta, devem prevalecer as disposições editalícias.

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA O GRUPO 01.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme Processo Administrativo Nº 001507/2025, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 6.873/2023, 6.872/2023, 6.875/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 02 de junho de 2025.

Horário: 08h30min.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por **adjudicação POR GRUPO**, conforme a tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os mesmos.

2. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, conforme justificativa pormenorizada em sede de fase preparatória.

2.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, exceto nos casos em que as propostas permanecerem acima do preço de referência, ocasião em que a divulgação ocorrerá em ato público, após a fase de lances, afim de trazer efetividade à negociação de preços.

2.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.4. Da descrição detalhada do objeto/quantitativo estimado:

ITEM	QUANT	UNID	GRUPO 01	ENQUADRAMENTO
01	04	Serviço	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGEM locação de sistema de filmagem com duas câmeras profissionais com tripé e cinegrafista, mesa de corte, notebook para gravação e transmissão de áudio e vídeo simultânea e ou streaming. cabeamento de áudio/vídeo e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo internet de alta velocidade via satélite.	EXCLUSIVO MEI, ME E EPP
02	10	Serviço	LOCAÇÃO DE TELAÇÃO PROFISSIONAL 120 POLEGADAS locação de telão profissional 120 polegadas, composto por duas telas translúcidas para projeção posterior quadro e sapatas em alumínio com dois projetores 3.200 lumens, 01 notebook com saída hdmi, splitters e todo cabeamento de áudio/vídeo e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção.	
03	04	Serviço	LOCAÇÃO DE SKY WALKER locação de sky walker tipo: canhão sky walker, fonte luminosa 1x7000w-xenon-potência de 7000w. angulo de feixe ajustável de 0° a 45°, inclinação vertical de 15° a 70°, pan de 90° a 110°; efeitos com potência ajustável de 1000w a 7000w, 5.600k; 240volts com controle automático, ip 54	

**PMSRC**

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT	UNID	GRUPO 02	ENQUADRAMENTO
01	06	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS PARA ATÉ 80 PESSOAS contratação de empresa para serviços de sonorização em palestras para até 80 pessoas: 02 - caixas ativas com tripé - potência: 1.500 watts rms 02 - caixas para monitor - potência: 800 watts rms 01 - amplificador: 8000 watts monitores 02 - equalizadores gráficos 01 - notebook com drive de cdr/dvd com placa de áudio externa usb e software para gravação 01 - mesa de som com efeito - mínimo 12 canais 04 - microfones tipo sm 58 04 - microfones sem fio profissionais uhf 04 - pedestais grandes para microfones - cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	08	Serviço	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE 2 para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões e outros, contendo: 08 - caixas ativas com tripé - potência: 1.500 watts rms 04 - caixas para monitor - potência: 800 watts rms 01 - amplificador 2000 watts monitores 01 - console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - incluso no console digital com software atualizado. 01 - equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 microfones sem fio para voz profissional uhf. 05-microfones com fio para voz tipo sm58. 07- pedestais para microfones tipo girafa. 01 - notebook com drive de cdr/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 - mesa de luz digital dmx tipo pilot 2000 8 - spots par led rgbw 12 watts. 01- máquina de fumaça 1500 watts. 01-main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção	

**PMSRC**

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	08	Serviço	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS PEQUENO PORTE 3</p> <p>para atender as necessidades em apresentações musicais como bandas e apresentações culturais, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- sistema p.a.04 - caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms (unidade) com a devida amplificação04 - caixas de subgrave 2x18" com a devida amplificação01 - console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado.01 - processador de frequências (08 vias).01 - notebook com drive de cdr/dvd, placa de áudio usb e software para gravação;- sistema de monitor:01 - console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado.01 - processador de frequências (08 vias)01- amplificador de fones com 8 vias com fones;01 - bateria completa04 - monitores com dois alto falantes de 12x600w rms e drive tipo sm400.01 - amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12" x250w rms importado01 amplificador de contrabaixo tipo combo importado02 microfones sem fio profissional uhf multifrequencia,10 - microfones com fio p/voz tipo sm5810 - garras para microfones01 - kit microfone para bateria10 - pedestais para microfones tipo girafa02- direct box ativo08 - direct box passivo- iluminação:08 - spots par led rgbw 18x12 watts.01 - máquina de fumaça 3000 watts;01 - console dmx01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção	
----	----	---------	---	--



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT	UNID	GRUPO 03	ENQUADRAMENTO
01	10	Serviço	<p>SERVICOS DE SONORIZACAO - EVENTOS DE MEDIO PORTE</p> <p>para atender as necessidades em apresentações musicais como bandas e apresentações culturais.</p> <p>para atender as necessidades em apresentações musicais como bandas e apresentações culturais, contendo:</p> <p>- sistema p.a.</p> <p>08 - caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms (unidade) com a devida amplificação</p> <p>08 - caixas de subgrave 2x18” com a devida amplificação</p> <p>01 - console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado.</p> <p>01 - processador de frequências (08 vias).</p> <p>01 - notebook com drive de cdr/dvd, placa de áudio usb e software para gravação;</p> <p>01 multicabo 32 vias 50 metros - sistema de palco:</p> <p>01 - console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado.</p> <p>01 - processador de frequências (08 vias).</p> <p>01- amplificador de fones com 8 vias com fones;</p> <p>01 - bateria completa</p> <p>04 - monitores com dois alto falantes de 12x600w rms e drive tipo sm400.</p> <p>01 - amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12” x250w rms</p> <p>01 amplificador de contrabaixo com 04 alto falantes de 10” x400w rms e 01x15” 600w rms</p> <p>06 - praticáveis telescópico 2x1m x 0,50m</p> <p>02 microfones sem fio profissional uhf multifrequência,</p> <p>10 - microfones com fio p/voz tipo sm58</p> <p>10 - garras para microfones</p> <p>01 - kit microfone para bateria</p> <p>10 - pedestais para microfones tipo girafa</p> <p>02- direct box ativo</p> <p>08 - direct box passivo</p> <p>01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção</p>	AMPLA CONCORRÊNCIA

**PMSRC**

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	10	Serviço	<p>SERVICOS DE ILUMINACAO COM GRID PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE</p> <p>para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. um sistema de iluminação contendo:</p> <p>08 - moving head beam 7r 01 console tipo grandma2 light; 12 - par led 18 x 12 watts quadriled 12 - par 64 foco 1 com gelatinas 04 - refletor mini brut 4 lâmpadas 01 - ventilador 01 máquina de fumaça 3000w 04 strobo dmx 3000w 01 - rack dimer 12 canais 01 rack dijuntor 12 canais 02 splitter dmx 1 entrada 4 saídas 01 - sistema de comunicação entre palco e house mix 01 - grid 06 x 08 metros, a 06 metros de altura, com variação de 15% ' para mais ou para menos de acordo com rider técnico. 01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão. - cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.</p>	
----	----	---------	--	--



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT	UNID	GRUPO 04	ENQUADRAMENTO
01	10	Serviço	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 01</p> <p>sistema de p. a.</p> <p>24 - caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms com a devida amplificação.</p> <p>16 - caixas de subgrave dupla 18 polegadas com a devida amplificação.</p> <p>01- sistema de front fill com 04 caixas com potência de 1.750 rms com a devida amplificação e processamento.</p> <p>01 - console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado;</p> <p>02 - processadores de frequências (doze vias).</p> <p>01 - sistema multi cabos com 56 vias, 50 metros de comprimento com splitter.</p> <p>01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação.</p> <p>sistema de monitor</p> <p>01 - console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado.</p> <p>02 - processador de frequências (doze vias).</p> <p>01 - sistema de side lr (4 vias) - quatro caixas de subgraves duplo com a devida amplificação e 08 caixas line array grave/médio/agudo (2 ou 3 vias) com potencia de 1750w rms, com a devida amplificação e processamento.</p> <p>06 - monitores com 02 alto falantes de 12” e drive de 1,5” / sm400.</p> <p>01- amplificadores de guitarra valvulados com 02 alto falantes de 12” .</p> <p>01- amplificador de contra baixo com 02 caixas, sendo 04 alto falantes de 10” e 01 alto falante de 15” .</p> <p>04 - microfones sem fio - profissional, sm58 beta.</p> <p>20 - microfones com fio profissional para voz tipo sm58.</p> <p>20 - microfones com fio profissional para instrumentos tipo sm57.</p> <p>02 - kit microfones para bateria.</p> <p>20 - garras para microfones.</p> <p>40 - pedestais para microfones tipo girafa.</p> <p>10 - direct box ativo.</p> <p>12 - direct box passivo.</p> <p>01 - sistema de main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo.</p> <p>obs.: serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros.</p>	AMPLA CONCORRÊNCIA

**PMSRC**

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	10	Serviço	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 01 32- beam 230 7r. 24- moving led mini bee eye 7/15 rgbw. 12- ll aura rgbw com zoom. 32- par led rgbw. 12- atomic de led rgb. 06 - mini brute com 4 lâmpadas. 02- fog machine com ventilador. 01 - ma lighth 2 wing + wing fader com duas telas de 21 polegadas touch screen. 05- rack disjuntores. 04- rack dimmer. 02- fonte estabilizadora. 24- vias de splinter dmx. obs.: serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.
03	10	Serviço	SERVIÇOS DE GRIDE PARA ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 01. 01 - gride de alumínio com pés em q30 e parte superior em p50 com 06 colunas nas dimensões 10x6x6 metros com 3 linhas extras. Trave independente para painel de led nas dimensões 10x6 metros. (obs.: contempla todos os acessórios, como talhas, parafusos, aterramento e outros.)
04	16	Serviço	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 12 - praticáveis 2x1 metro com estrutura em aço ou alumínio com altura regulável 40-60cm.
05	10	Serviço	LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL PARA ILUMINAÇÃO. 01- sistema de art-net composto com 24 vias e 2 router (gerenciador), trabalhando com 3 cabos de rede em redundância. 03- sistemas de cabos de rede com 100 metros de comprimento.
06	10	Serviço	LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO 01 01 - kit de 25 metros de protetor passa cabos e fios de piso instalado no local em poliuretano antiderrapante com base preta e tampa amarela 5 vias resistente a passagem de pessoas e veículos de até 15 toneladas.
07	10	Serviço	LOCAÇÃO DE BATERIA PROFISSIONAL. (INSTRUMENTO MUSICAL) 01- bateria profissional com 09 tambores nas dimensões (22" , 18" , 16" , 14", 13" 12" 10" 10" e 08"), acompanhado do sistema de ferragem com 04 estantes de pratos, 02 estantes de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 pedal duplo e 01 banco de acento.
08	10	Serviço	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL. 01- sistema digital four channel wireless receiver ad4q-dc para 02 receptores dual channel com frequências entre 470 a 690 mhz. 04- microfones sm 58 beta, bastões profissionais digital handheld wireless. 01- distribuidor de system. 02 - antenas direcionais ativa

**PMSRC**

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	10	Serviço	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EARPHONES SEM FIO PROFISSIONAL. 01 - sistema de 04 unidade de earphones wireless personal monitor com frequências entre 470 a 690 mhz. 04- wireless bodypack. 01- distribuidor de system. 02 - antenas direcionais passivas.	
----	----	---------	---	--



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT	UNID	GRUPO 05	ENQUADRAMENTO
01	10	Serviço	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 02</p> <p>sistema de p. a. para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas.</p> <p>32 - caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms com a devida amplificação</p> <p>24 - caixas de subgrave 2 x 18 polegadas com a devida amplificação</p> <p>01 console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado.</p> <p>02 - processadores de frequências (doze vias).</p> <p>01 - sistema multi cabos com 56 vias, 50 metros de comprimento com extensão para mesa de monitor</p> <p>01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação;</p> <p>sistema de monitor</p> <p>01 console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado.</p> <p>02- processador de frequências (doze vias)</p> <p>01 sistemas de fones com 8 vias / com fones</p> <p>01- sistema de side l e r (4 vias) - quatro caixas de subgraves 2x18 com a devida amplificação</p> <p>e 08 caixas line array grave/médio/agudo (2 ou3 vias) com potencia de 1750w rms, com a devida amplificação</p> <p>01 - bateria profissional completa</p> <p>08 - monitores 2 x 12” , mais drive tipo sm 400</p> <p>02 - amplificadores de guitarra valvulados 4 - 12”</p> <p>01- amplificador de contra baixo 4-10” e 1-15”</p> <p>12 - praticáveis telescópico 2x1m x 0.50m</p> <p>04 - microfones sem fio - profissional uhf 99 frequências;</p> <p>20-microfones com fio para voz tipo sm58</p> <p>10 - microfones com fio para instrumentos tipo sm57 02 - kit microfone para bateria</p> <p>20 - garras para microfones</p> <p>40 - pedestais para microfones tipo girafa</p> <p>08 - direct box ativo</p> <p>16 - direct box passivo</p> <p>01- main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo</p> <p>- cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.</p>	AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	36	Serviço	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 02. 54- beam 230 7r. 08- moving head bsw led 500 profile cmy com zoom. 30- moving led mini bee eye 7/15 rgbw. 12- ll aura rgbw com zoom. 04- k10 bee eye rgbw. 41- par led. 12- atomic de led rgb. 08 - mini brute com 6 lâmpadas. 02- fog machine com ventilador. 02- fog hazer. 02 - ma lighth 2 wing + wing fader com duas telas de 21 polegadas touch screen. 05- rack disjuntores. 04- rack dimmer. 02- fonte estabilizadora. 24- vias de splinter dmx. obs.: serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.	
03	10	Serviço	SERVIÇOS DE GRIDE PARA ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 02. 01 - gride de alumínio com pés em q30 e parte superior em p50 com 06 colunas nas dimensões 12x7x7 metros com 3 linhas extras. Trave independente para painel de led nas dimensões 10x7 metros. (obs.: contempla todos os acessórios, como talhas, parafusos, aterramento e outros.)	
04	08	Serviço	LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO 02 01 - kit de 35 metros de protetor passa cabos e fios de piso instalado no local em poliuretano antiderrapante com base preta e tampa amarela 5 vias resistente a passagem de pessoas e veículos de até 15 toneladas.	
05	10	Serviço	LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO HEADSET PROFISSIONAL. 01 - sistema wireless profissional headsed four channel wireless transmitter frequências entre 470 a 690 mhz, contendo: 01- distribuidor de system. 02 - antenas direcionais ativas.	
06	10	Serviço	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MULTI PINOS PROFISSIONAL. 01 - sistema de multi cabos com aplicação de multi pinos com 08 bandejas de 12 vias removíveis com 08 cabos de 25 metros com conector multi pino removível	
07	10	Serviço	LOCAÇÃO DE CONSOLE DE MIXAGEM EXTRA 02 console de mixagem extra pa/monitor, pm5drh yamaha, cl5 yamaha, m7 yamaha, pm7 yamaha, vi 3000/6000 soudcraft, digidesign profile, mix rack, sc48, digico sd8 ou superior	



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT	UNID	GRUPO 06	ENQUADRAMENTO
01	08	Serviço	SERVICO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 1 contendo: 01 - painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 14mx8m (112m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 200mts entre outros, sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso. Com variação de até 15% no tamanho para mais ou para menos. Conforme projeto anexo.	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	16	Serviço	SERVICO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 2 contendo: 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 6m x 3m (18m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100mts entre outros, sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso.	
03	20	Serviço	SERVICO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3 contendo: 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 8m x 3m (24m ²) com estrutura completa para colocação e instalação dele, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100mts entre outros, sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso.	

ITEM	QUANT	UNID	GRUPO 07	ENQUADRAMENTO
01	16	Serviço	SERVIÇOS DE ILUMINACAO DECORATIVA 02 para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões e outros, contendo: 01 - mesa de luz digital dmx tipo pilot 200 0 20 - spots par led rgbw 12 watts. 20 - refletores 100 watts branco quente 08 - moving head beam230 7r 01- máquina de fumaça 3000 watts. 01-main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - cabeamento de sinal e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	8	Serviço	LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR. 01- canhão seguidor com operador, lâmpada 15r 330w, com tripé 6 cores mais branco quente e frio, ajuste íris automático e foco manual.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

ITEM	QUANT	UNID	GRUPO 08	ENQUADRAMENTO
01	10	Serviço	SERVIÇOS DE GERADOR 160KWA para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. locação grupo gerador de energia a diesel potência de 160kwa cabinado e silenciado voltagem 220/380/440v, corrente 305/352/611 ^a , frequência 60hz, com chave de reversão e sistema de aterramento individual em pleno funcionamento, incluindo o transporte, instalação, operação, desinstalação e despesa com combustível e manutenção será por conta do contratado.	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	20	Serviço	SERVIÇOS DE GERADOR 260KWA para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. locação grupo gerador de energia a diesel potência de 260kwa cabinado e silenciado, voltagem 220/380/440v, corrente 305/352/611 ^a , frequência 60hz, com chave de reversão e sistema de aterramento individual em pleno funcionamento, incluindo o transporte, instalação, operação, desinstalação e despesa com combustível e manutenção será por conta do contratado.	

2.5. Por tratar-se de sistema de registro de preços, em regra fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

3.1. Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto licitado, que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentemente de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. A presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA O GRUPO 01.**

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, além de dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

3.2. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.3.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País;
- f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, **Exceto para os GRUPOS 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, que serão para Ampla Concorrência.**

3.5. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.9. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

3.10. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação na presente licitação, será exigida das licitantes a apresentação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas durante a fase de apresentação das propostas, conforme fartamente justificado no item 2.29 e 2.29.1 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

3.10.1. A interessada em participar no certame deverá apresentar a garantia de proposta na forma estabelecida no item 17 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.11. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial adequada ao último valor ofertado (vide item 9.26 deste edital), por meio do envio do respectivo comprovante no sistema eletrônico, respeitando-se as regras do ambiente de disputa utilizado, sob pena de desclassificação sumária da licitante.

4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira, seja por forma eletrônica, através do: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.3.2.2. Ao assinalar “NÃO” quanto ao enquadramento disposto no item 7.3.2, entender-se-á que o licitante optou por não usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema, as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;
- marca, conforme o caso;
- quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2. Nesta licitação, o orçamento estimado será sigiloso, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e não será divulgado previamente aos licitantes, conforme justificativa pormenorizada contida na fase preparatória.

8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCRITAS NO “SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÃO AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da licitação.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 200,00 (duzentos reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "Aberto e Fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e posterior seguidos de um lance final e sigiloso pelos licitantes melhores classificados, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12.1. O intervalo mínimo a que se refere o item 9.11 será exigido quando da efetivação do modo de disputa ABERTO.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Encerrado a etapa de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.16. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.17. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.15 e 9.16, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

9.18. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.15 e 9.16, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.16;

9.19. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Agente da Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.18.

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor considerado aceitável pela Administração, a



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, ocasião será facultado promover a divulgação do preço de referência em ato público afim de trazer efetividade à negociação de preços, conforme o disposto no item 2.2 deste edital c/c art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021 quanto ao sigilo do orçamento estimado.

9.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor considerado aceitável pela Administração.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.26. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável SOMENTE por igual período, envie documentação relativa à proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.1. O licitante classificado e convocado na forma do item 9.26 deverá apresentar:

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.

a.1. Indicação do preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.

a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura da futura ata de registro de preços e o contrato administrativo a ser formalizado com o Município.

a.4. declaração que está apresentando, juntamente com a proposta comercial adequada, a garantia de proposta, nos termos estabelecidos no edital (item 3.10 e 3.11) e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

a.5. proposta adequada com preços unitários que não extrapolem o valor considerado aceitável pela Administração, sob pena de desclassificação.

9.27.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a data e horário para a sua continuidade.

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.30.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor considerado aceitável pela Administração, neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.30.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.30.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.30.1.2.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.30.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.30.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.30.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.30.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor considerado aceitável pela Administração;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.30.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.30.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas quando os valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que neste caso será mantido em sigilo nos termos do art. 24, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto neste edital.

9.30.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.30.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.30.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, mediante manifestação fundamentada.

9.30.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.30.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.30.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.30.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.30.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.30.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.30.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
- g) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).
- h) No caso de consórcio, devem ser atendidas todas as normas/documentos exigidos no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a:

- a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características compatíveis e similares aos serviços indicados neste instrumento, de capacidade complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Operacional - CAO ou 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA/outro Conselho Profissional Competente.

a.1) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma exigida neste TR.

- b) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente com jurisdição pertinente à sede da empresa proponente, contendo, obrigatoriamente, o seu registro ou inscrição.

b.1) Em se tratando de empresa não registrada/inscrita no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica), cujo vínculo poderá ser comprovado da seguinte forma:

c.1) o responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso

c.2) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

c.3) A CONTRATADA não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a documentação técnica pertinente que demonstre sua aptidão.

d) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica).

d.1) Em se tratando de profissional não registrado/inscrito no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

e) Comprovação da capacidade técnico-profissional relativa ao(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, devidamente inscrito no Conselho Regional Competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada Conselho Regional Competente) por execução de serviços de características técnicas similares, equivalentes ou superiores ao objeto em demanda.

i) DECLARAÇÃO da empresa proponente de que:

I) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

II) de que possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

III) declaração de que possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Apresentação de cópia das folhas do LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e devidamente registrado no Órgão Competente, contendo, no mínimo e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício.

b.1) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos acima.

b.2.1) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.3) As empresas constituídas no ano de 2025 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.5). A comprovação da aptidão econômica da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

➤ Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

b.5.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente termo declaratório firmado por tal profissional que ateste o atendimento dos referidos índices econômicos exigidos acima (conforme Anexo IV ou equivalente).

b.5.2) A Pregoeira e sua equipe de apoio se reservam o direito de conferir e corrigir os cálculos, podendo ainda, solicitar auxílio e análise de servidor qualificado que conste no quadro funcional do Município.

b.5.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b.6.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b.7) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

10.2. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável SOMENTE por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21), para:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de São Roque do Canaã - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 6.874/2023.

10.11.1. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.665-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.11.2. Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

10.12. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.12.1. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.7.

10.13. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

10.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.3.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 11.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **apresentar:**

a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (**conforme anexo III**);

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (**conforme anexo III**);

11.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFERÊNCIA

11.3.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e estabelecido no item 9.19 a 9.19.4 deste edital, exceto quanto o(s) item(ns) exclusivo(s) ou com cota reservada à participação de licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMSRC, em seu Portal da Transparência – Licitações.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 7 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

neste edital e todos os seus anexos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmado entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato (conforme o caso), observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

14.3. As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.

14.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:

I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 14.4, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

14.6.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.

14.6.2. O prazo de que trata o item 14.6.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.

14.7. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 14.5 deste edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

15.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, bem como da legislação correlata;

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.

15.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura contado do primeiro dia útil subsequente à data da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante comprovação de vantajosidade do preço contratado, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 22, do Decreto Municipal nº 11.150/2024.

15.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

15.6. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.

15.7. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.8. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 2024 e demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2. As condições para a formalização do Contrato serão as dispostas na Minuta do Contrato, anexo VI deste edital, observados, ainda, os termos da Lei.

16.3. Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Quando da formalização da contratação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

16.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.5. É facultado ao **MUNICÍPIO**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

16.6. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

16.6.1. Por tratar-se de certame de contratação de estruturas e equipamentos para eventos, é um serviço de natureza complexa e estratégica, portanto, será exigida da LICITANTE VENCEDORA a prestação de GARANTIA CONTRATUAL, devendo ser apresentada ao MUNICÍPIO durante o lapso temporal estabelecido no item 16.4, na forma do item 16.2.2 a 16.7 do Termo de Referência, exceto nos casos de seguro garantia que aplicar-se-á o prazo previsto no item 16.4 do Termo de Referência.

16.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 16.6 deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 9 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 10 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) na além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 11 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 8 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 16 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 19 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado ao Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

23.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

23.11. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.13. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.14. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

23.14.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

23.15. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

23.15.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão.

23.15.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

22.16. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.17. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

23.18. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração conjunta;

Anexo IV – Memorial Índices e Declaração/Ateste Profissional Contábil

Anexo V – Minuta Da Ata De Registro De Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

São Roque do Canaã-ES, 16 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
Pregoeira
Decreto Municipal nº 6.893/2024
alterado pelo Decreto nº 7.063/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001507/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses**, conforme o caso, com fundamento no disposto no Art. 82 a 86, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Da Descrição detalhada do objeto/quantitativo estimado:

ADJUDICAÇÃO POR GRUPO			
GRUPO	00001- GRUPO 00001		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
00001	04	SERVIÇO	LOCACAO DE SISTEMA DE FILMAGEM Locação de sistema de filmagem com duas câmeras profissionais com tripé e cinegrafista, mesa de corte, notebook para gravação e transmissão de áudio e vídeo simultânea e ou streaming. Cabeamento de áudio/vídeo e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo internet de alta velocidade via satélite.
00002	10	SERVIÇO	LOCACAO DE TELA O PROFISSIONAL 120 POLEGADAS Locação de telão profissional 120 polegadas, composto por duas telas translúcidas para projeção posterior quadro e sapatas em alumínio com dois projetores 3.200 lumens, 01 notebook com saída HDMI, splitters e todo cabeamento de áudio/vídeo e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção.
00003	04	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE SKY WALKER Locação de sky Walker tipo: canhão sky Walker, fonte luminosa 1x7000w-Xenon-Potência de 7000W. Angulo de feixe ajustável de 0º a 45º, inclinação vertical de 15º a 70º, Pan de 90º a 110º; Efeitos com potência ajustável de 1000W a 7000W, 5.600K; 240Volts com controle automático, IP 54
GRUPO	00002 - GRUPO 0002		
00001	06	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE

**PMSRC**

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS PARA ATÉ 80 PESSOAS</p> <p>Contratação de empresa para serviços de sonorização em palestras para até 80 pessoas:</p> <p>02 - Caixas ativas com tripé - potência: 1.500 watts RMS</p> <p>02 - caixas para monitor - potência: 800 watts RMS 01 - amplificador: 8000 watts monitores</p> <p>02 - Equalizadores gráficos</p> <p>01 - Notebook com drive de cdr/dvd com placa de áudio externa usb e software para gravação</p> <p>01 - Mesa de som com efeito - mínimo 12 canais 04 - microfones tipo SM 58</p> <p>04 - Microfones sem fio profissionais uhf</p> <p>04 - Pedestais grandes para microfones</p> <p>- Cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.</p>
00002	08	SERVIÇO	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE 2</p> <p>Para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões e outros, contendo:</p> <p>08 - Caixas ativas com tripé - potência: 1.500 watts RMS</p> <p>04 - Caixas para monitor - potência: 800 watts rms 01 - amplificador 2000 watts monitores</p> <p>01 - Console digital 16 canais, 8 auxiliares (Gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado.</p> <p>01 - Equalizador gráfico 31 bandas Stereo.</p> <p>02 microfones sem fio para voz profissional uhf. 05-microfones com fio para voz tipo sm58.</p> <p>07- Pedestais para microfones tipo girafa.</p> <p>01 - notebook com drive de cdr/dvd, placa de áudio usb e software para gravação;</p> <p>01 - Mesa de luz digital dmx tipo Pilot 2000</p> <p>8 - Spots par led rgbw 12 watts.</p> <p>01- Máquina de fumaça 1500 watts.</p> <p>01-Main Power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo</p> <p>- Cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção</p>



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00003	08	SERVIÇO	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS PEQUENO PORTE 3</p> <p>Para atender as necessidades em apresentações musicais como bandas e apresentações culturais, contendo:</p> <p>- Sistema P.A.</p> <p>04 - Caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms (unidade) com a devida amplificação</p> <p>04 - Caixas de subgrave 2x18" com a devida amplificação</p> <p>01 - Console digital 32 canais, 16 auxiliares (Gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado.</p> <p>01 - Processador de frequências (08 vias).</p> <p>01 - Notebook com drive de cdr/dvd, placa de áudio usb e software para gravação;</p> <p>- Sistema de Monitor:</p> <p>01 - Console digital 32 canais, 16 auxiliares (Gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado.</p> <p>01 - Processador de frequências (08 vias)</p> <p>01- Amplificador de fones com 8 vias com fones;</p> <p>01 - Bateria completa</p> <p>04 - Monitores com dois alto falantes de 12x600w rms e drive tipo sm400.</p> <p>01 - Amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12"x250w rms importado</p> <p>01 amplificador de contrabaixo tipo combo importado</p> <p>02 microfones sem fio profissional uhf multifrequencia,</p> <p>10 - Microfones com fio p/voz tipo sm58</p> <p>10 - Garras para microfones</p> <p>01 - Kit microfone para bateria</p> <p>10 - Pedestais para microfones tipo girafa</p> <p>02- Direct box ativo</p> <p>08 - Direct box passivo</p> <p>- Iluminação:</p> <p>08 - Spots par led rgbw 18x12 watts.</p> <p>01 - Máquina de fumaça 3000 watts;</p> <p>01 - Console DMX</p> <p>01 Main Power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo</p> <p>- Cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o</p>
-------	----	---------	--



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção
GRUPO	00003 - GRUPO 00003		
00001	10	SERVIÇO	<p>SERVICOS DE SONORIZACAO - EVENTOS DE MEDIO PORTE</p> <p>Para atender as necessidades em apresentações musicais como bandas e apresentações culturais.</p> <p>Para atender as necessidades em apresentações musicais como bandas e apresentações culturais, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema p.a.08 - Caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms (unidade) com a devida amplificação08 - Caixas de subgrave 2x18" com a devida amplificação01 - Console digital 32 canais, 16 auxiliares (Gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado.01 - Processador de frequências (08 vias).01 - Notebook com drive de cdr/dvd, placa de áudio usb e software para gravação;01 multicabo 32 vias 50 metros- Sistema de palco:01 - Console digital 32 canais, 16 auxiliares (Gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado.01 - Processador de frequências (08 vias).01- Amplificador de fones com 8 vias com fones;01 - Bateria completa04 - Monitores com dois alto falantes de 12x600w rms e drive tipo sm400.01 - Amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12"x250w rms01 amplificador de contrabaixo com 04 alto falantes de 10"x400w rms e 01x15" 600w rms06 - Praticáveis telescópico 2x1m x 0,50m02 microfones sem fio profissional uhf multifreqüência,10 - microfones com fio p/voz tipo sm5810 - garras para microfones01 - kit microfone para bateria10 - pedestais para microfones tipo girafa

**PMSRC**

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			02- direct box ativo 08 - direct box passivo 01 Main Power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - Cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção
00002	10	SERVIÇO	SERVICOS DE ILUMINACAO COM GRID PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE Para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. Um sistema de iluminação contendo: 08 - Moving head beam 7R 01 console tipo grandMA2 light; 12 - par led 18 x 12 watts quadriled 12 - par 64 foco 1 com gelatinas 04 - refletor mini brut 4 lâmpadas 01 - ventilador 01 máquina de fumaça 3000w 04 strobo DMX 3000W 01 - rack dimer 12 canais 01 rack dijuntor 12 canais 02 splitter DMX 1 entrada 4 saídas 01 - sistema de comunicação entre palco e house mix 01 - grid 06 x 08 metros, a 06 metros de altura, com variação de 15% para mais ou para menos de acordo com Rider técnico. 01 Main Power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão. - Cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.
GRUPO	00004 - GRUPO 00004		
00001	10	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 01. Sistema de P. A. 24 - caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 RMS com a devida amplificação. 16 - caixas de subgrave dupla 18 polegadas com a devida amplificação. 01- Sistema de front fill com 04 caixas com potência de 1.750 RMS com a devida amplificação e processamento.

**PMSRC**

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>01 - console digital 48 canais, 24 auxiliares (Gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado;</p> <p>02 - processadores de frequências (doze vias).</p> <p>01 - sistema multi cabos com 56 vias, 50 metros de comprimento com spliter.</p> <p>01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação.</p> <p>Sistema de Monitor</p> <p>01 - console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado.</p> <p>02 - processador de frequências (doze vias).</p> <p>01 - sistema de side LR (4 vias) - quatro caixas de subgraves duplo com a devida amplificação e 08 caixas line array grave/médio/agudo (2 ou3 vias) com potencia de 1750w RMS, com a devida amplificação e processamento.</p> <p>06 - monitores com 02 alto falantes de 12" e drive de 1,5"/SM400.</p> <p>01 - amplificadores de guitarra valvulados com 02 alto falantes de 12".</p> <p>01- amplificador de contra baixo com 02 caixas, sendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15".</p> <p>04 - microfones sem fio – profissional, SM58 BETA.</p> <p>20 - microfones com fio profissional para voz tipo SM58.</p> <p>20 - microfones com fio profissional para instrumentos tipo SM57.</p> <p>02 - kit microfones para bateria.</p> <p>20 – garras para microfones.</p> <p>40 - pedestais para microfones tipo girafa.</p> <p>10 - direct box ativo.</p> <p>12 - direct box passivo.</p> <p>01 – Sistema de Main Power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo. Obs.: Serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros.</p>
00002	10	SERVIÇO	<p>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 01.</p> <p>32- Beam 230 7R.</p> <p>24- Moving Led Mini Bee Eye 7/15 RGBW.</p> <p>12- LL Aura RGBW com zoom.</p> <p>32- Par Led RGBW.</p> <p>12- Atomic de Led RGB.</p> <p>06 – Mini brute com 4 lâmpadas.</p> <p>02- Fog Machine com ventilador.</p> <p>01 – Ma Ligth 2 Wing + Wing Fader com duas telas de 21</p>



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>Polegadas Touch Screen.</p> <p>05- Rack disjuntores.</p> <p>04- Rack Dimmer.</p> <p>02- Fonte estabilizadora.</p> <p>24- Vias de splinter DMX.</p> <p>Obs.: Serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros.</p>
00003	10	SERVIÇO	<p>SERVIÇOS DE GRIDE PARA ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 01.</p> <p>01 – Gride de alumínio com pés em q30 e parte superior em p50 com 06 colunas nas dimensões 10x6x6 metros com 3 linhas extras. Trave independente para painel de led nas dimensões 10x6 metros. (Obs.: contempla todos os acessórios, como talhas, parafusos, aterramento e outros.)</p>
00004	16	SERVIÇO	<p>. LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS</p> <p>12 - Praticáveis 2x1 metro com estrutura em aço ou alumínio com altura regulável 40-60cm.</p>
00005	10	SERVIÇO	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL PARA ILUMINAÇÃO.</p> <p>01- Sistema de Art-net composto com 24 vias e 2 router (gerenciador), trabalhando com 3 cabos de rede em redundância.</p> <p>03- Sistemas de cabos de rede com 100 metros de comprimento.</p>
00006	10	SERVIÇO	<p>LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO 01</p> <p>01 – Kit de 25 metros de protetor passa cabos e fios de piso instalado no local em poliuretano antiderrapante com base preta e tampa amarela 5 vias resistente a passagem de pessoas e veículos de até 15 toneladas.</p>
00007	10	SERVIÇO	<p>LOCAÇÃO DE BATERIA PROFISSIONAL. (INSTRUMENTO MUSICAL)</p> <p>01- Bateria profissional com 09 tambores nas dimensões (22”, 18”, 16”, 14”, 13” 12” 10” 10” e 08”), acompanhado do sistema de ferragem com 04 estantes de pratos, 02 estantes de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 pedal duplo e 01 banco de acento.</p>
00008	10	SERVIÇO	<p>LOCAÇÃO DE SITEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL.</p> <p>01- Sistema digital four channel wireless receiver AD4Q-DC para 02 receptores dual channel com frequências entre 470 a 690 MHZ.</p>



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			04- Microfones SM 58 Beta, bastões profissionais digital handheld wireless. 01- Distribuidor de system. 02 – Antenas direcionais ativa
00009	10	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EARPHONES SEM FIO PROFISSIONAL. 01 – Sistema de 04 unidade de EARPHONES wireless personal monitor com frequências entre 470 a 690 MHZ. 04- Wireless bodypack. 01- Distribuidor de system. 02 – Antenas direcionais passivas.
GRUPO 00005 - GRUPO 00005			
00001	10	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 02. Sistema de P. A. Para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. 32 - caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms com a devida amplificação 24 - caixas de subgrave 2 x 18 polegadas com a devida amplificação 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 02 - processadores de frequências (doze vias). 01 - sistema multi cabos com 56 vias, 50 metros de comprimento com extensão para mesa de monitor 01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; Sistema de Monitor 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado. 02- processador de frequências (doze vias) 01 sistemas de fones com 8 vias / com fones 01- sistema de side L e R (4 vias) - quatro caixas de subgraves 2x18 com a devida amplificação e 08 caixas line array grave/médio/agudo (2 ou3 vias) com potencia de 1750w rms, com a devida amplificação 01 - bateria profissional completa 08 - monitores 2 x 12", mais drive tipo sm 400

**PMSRC**

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>02 - amplificadores de guitarra valvulados 4 – 12” 01- amplificador de contra baixo 4-10” e 1-15” 12 - praticáveis telescópico 2x1m x 0.50m 04 - microfones sem fio - profissional uhf 99 frequências; 20-microfones com fio para voz tipo sm58 10 - microfones com fio para instrumentos tipo sm57 02 - kit microfone para bateria 20 - garras para microfones 40 - pedestais para microfones tipo girafa 08 - direct box ativo 16 - direct box passivo 01- Main Power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - Cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.</p>
00002	10	SERVIÇO	<p>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 02. 54- Beam 230 7R. 08- Moving Head BSW Led 500 Profile CMY com zoom. 30- Moving Led Mini Bee Eye 7/15 RGBW. 12- LL Aura RGBW com zoom. 04- K10 Bee Eye RGBW. 41- Par Led. 12- Atomic de Led RGB. 08 – Mini brute com 6 lâmpadas. 02- Fog Machine com ventilador. 02- Fog Hazer. 02 – Ma Ligth 2 Wing + Wing Fader com duas telas de 21 Polegadas Touch Screen. 05- Rack disjuntores. 04- Rack Dimmer. 02- Fonte estabilizadora. 24- Vias de splinter DMX. Obs.: Serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros.</p>
00003	10	SERVIÇO	<p>SERVIÇOS DE GRIDE PARA ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 02. 01 – Gride de alumínio com pés em q30 e parte superior em</p>



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			p50 com 06 colunas nas dimensões 12x7x7 metros com 3 linhas extras. Trave independente para painel de led nas dimensões 10x7 metros. (Obs.: contempla todos os acessórios, como talhas, parafusos, aterramento e outros.)
00004	08	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO 02 01 – Kit de 35 metros de protetor passa cabos e fios de piso instalado no local em poliuretano antiderrapante com base preta e tampa amarela 5 vias resistente a passagem de pessoas e veículos de até 15 toneladas.
00005	10	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO HEADSET PROFESSIONAL. 01 – Sistema wireless profissional headset four channel wireless transmitter frequências entre 470 a 690 MHZ, contendo: 01- Distribuidor de system. 02 – Antenas direcionais ativas.
00006	10	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MULTI PINOS PROFESSIONAL. 01 – sistema de multi cabos com aplicação de multi pinos com 08 bandejas de 12 vias removíveis com 08 cabos de 25 metros com conector multi pino removível
00007	10	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CONSOLE DE MIXAGEM EXTRA 02 console de mixagem extra PA/Monitor, PM5DRH yamaha, CL5 yamaha, M7 yamaha, PM7 yamaha, VI 3000/6000 soudcraft, digidesign profile, mix rack, SC48, digico SD8 ou superior
GRUPO	00006 - GRUPO 00006		
00001	08	SERVIÇO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 1 Contendo: 01 - Painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 14mx8m (112m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 200mts entre outros, sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso. Com variação de até 15% no tamanho para mais ou para menos. Conforme projeto ANEXO.
00002	16	SERVIÇO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 2 Contendo: 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 6m x 3m (18m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100mts entre outros, sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00003	20	SERVIÇO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3 Contendo: 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 8m x 3m (24m ²) com estrutura completa para colocação e instalação dele, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100mts entre outros, sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso.
GRUPO	00007 - GRUPO 00007		
00004	16	SERVIÇO	SERVIÇOS DE ILUMINACAO DECORATIVA 02 Para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões e outros, contendo: 01 - mesa de luz digital dmx tipo Pilot 2000 20 - spots par led rgbw 12 watts. 20 – Refletors 100 Watts Branco quente 08 - moving head beam230 7R 01- máquina de fumaça 3000 watts. 01-Main Power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - Cabeamento de sinal e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.
00005	08	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR. 01- Canhão Seguidor com operador, lâmpada 15r 330w, com tripé 6 cores mais branco quente e frio, ajuste íris automático e foco manual.
GRUPO	00008 - GRUPO 00008		
00001	10	SERVIÇO	SERVIÇOS DE GERADOR 160kwa Para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. Locação grupo gerador de energia a diesel potência de 160kwa cabinado e silenciado voltagem 220/380/440v, corrente 305/352/611 ^a , frequência 60hz, com chave de reversão e sistema de aterramento individual em pleno funcionamento, incluindo o transporte, instalação, operação, desinstalação e despesa com combustível e manutenção será por conta do contratado.
00002	20	SERVIÇO	SERVIÇOS DE GERADOR 260kwa Para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. Locação grupo gerador de energia a diesel potência de 260kwa cabinado e silenciado, voltagem 220/380/440v,



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			corrente 305/352/611 ^a , frequência 60hz, com chave de reversão e sistema de aterramento individual em pleno funcionamento, incluindo o transporte, instalação, operação, desinstalação e despesa com combustível e manutenção será por conta do contratado.
--	--	--	---

1.3. Os serviços/bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DA VIGÊNCIA.

1.5.1. **O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. O(s) contrato(s) celebrado(s) em razão do registro de preços terá(ão) **vigência de acordo com a necessidade de cada evento**, tendo vigência inicial contada do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo prazo final será indicado pela Secretaria Municipal Requerente, conforme caso a caso.

1.5.2.1. O(s) contrato(s) a que se refere o item 1.5.2 somente serão prorrogados se houver interesse por parte do Município, mediante justificativa pormenorizada apresentada pela Secretaria Municipal Requerente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a necessidade de soluções de mercado para viabilizar todos os eventos a serem promovidos pela municipalidade. Este estudo permite à Administração avaliar os custos, considerando os preços praticados no mercado, definir métodos, estratégias de suprimento e prazos de fornecimento.

2.2. Os estudos preliminares para mensurar a escolha da melhor solução de mercado para suprir essa demanda foram realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que se encontra estruturado no bojo do processo administrativo nº 01168/2024 (cuja cópia apensamos à este) que servirá de base para todos os eventos previstos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, durante este exercício de 2025 e subsequentes, conforme o caso.

2.3. O objeto da presente contratação está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC do ano de 2025, demonstrando que a demanda está totalmente correlacionada ao alinhamento estratégico da Municipalidade.

2.4. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer realiza, ao longo do ano, diversos eventos tradicionais que integram o calendário oficial do Município, com o objetivo de promover a integração social, o fortalecimento do sentimento de pertencimento, a valorização da cultura local e o incentivo ao turismo e à economia.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. Para que o Município de São Roque do Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, consiga oferecer estruturas e serviços de qualidade, que possam refletir em momentos inesquecíveis para os munícipes, é imprescindível que haja um planejamento cuidadoso e a mobilização de recursos adequados. Isso envolve a identificação de espaços apropriados para a realização dos eventos, a contratação de profissionais qualificados e a disponibilização de equipamentos e serviços que atendam às necessidades específicas de cada atividade.

2.6. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, está comprometida em buscar prover nos eventos a infraestrutura necessária, com segurança e acessibilidade. Além disso, é importante que haja um suporte logístico eficiente, que contemple desde o transporte de materiais até a gestão do fluxo de pessoas durante os eventos, visto que a Secretaria não possui em seu quadro servidores com *expertise* para tanto.

2.6.1. A criação de um ambiente seguro e acolhedor é fundamental para que todos os participantes possam desfrutar plenamente das atividades propostas. Portanto, nos preocupamos também na implementação de medidas de segurança e saúde, assegurando que todos os eventos sejam realizados de acordo com as normas vigentes e com o máximo de cuidado para com a comunidade.

2.6.2. Em suma, a realização dos eventos no Município de São Roque do Canaã não é apenas uma questão de entretenimento, mas sim, uma oportunidade de fortalecer laços comunitários, valorizar a cultura local e promover o desenvolvimento sustentável, com um planejamento adequado e a mobilização de estruturas e serviços de qualidade.

2.7. Nesse liame, a presente contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Roque do Canaã/ES para a estrutura de sonorização e iluminação dos eventos oficiais promovidos pelo Município ao longo do exercício de 2025.

2.8. Essa medida justifica-se pela necessidade de prover serviços especializados que a municipalidade não dispõe em seu quadro funcional, haja vista que a organização de grandes eventos exige mão de obra técnica qualificada, equipamentos específicos, logística complexa e uma coordenação integrada, elementos alheios às atividades fim da Administração Pública. Assim, a contratação indireta se configura como instrumento estratégico de eficiência, flexibilidade e economicidade, conforme respaldado pelos estudos técnicos preliminares e pelos princípios da boa gestão pública.

2.9. O Município de São Roque do Canaã possui forte vocação agrícola, riqueza cultural e identidade comunitária enraizada em tradições que unem o campo, a cidade e a fé. Desde sua emancipação política, celebrada em 25 de junho de 1995, o Município investe na valorização de suas manifestações culturais e no fortalecimento do turismo regional como vetor de desenvolvimento socioeconômico.

2.10. A realização dos eventos institucionais ao longo do ano representa uma política pública essencial para fomentar o turismo rural, a economia criativa, o comércio local, a identidade cultural e religiosa, a valorização do esporte e do lazer, bem como o fortalecimento do agronegócio regional.

2.10.1. Trata-se de ações que vão além do entretenimento, promovendo integração comunitária, geração de empregos temporários, ampliação da arrecadação indireta e movimentação econômica significativa.

2.11. O calendário contempla eventos de diferentes naturezas e públicos, divididos entre atividades culturais, religiosas, esportivas, agroindustriais e de valorização do patrimônio intangível, conforme resumido a seguir:



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I) Festa de Emancipação Política com Rodeio Show** – Evento de abrangência estadual, com rodeio profissional, artistas de renome nacional/regional, parque de diversões e gastronomia. Movimenta o turismo rural, o comércio e a cultura sertaneja, atraindo grande público.
- II) Tratorada Cultural** – Desfile cívico-cultural que celebra as raízes rurais e econômicas do município, destacando escolas, personalidades, cultura e agro, em alusão à emancipação política.
- III) Feira Arte e Sabor** – Evento mensal com foco no artesanato, agroindústria familiar e talentos locais, promovendo entretenimento, cultura e geração de renda.
- IV) São João: “O São João Começa Aqui”** – Festival de tradições juninas com quadrilhas, gastronomia típica e música, fomentando o turismo, a memória cultural e a economia local.
- V) Festival da Cachaça** – Celebração que valoriza a produção artesanal de cachaça, a agricultura da cana-de-açúcar e a tradição local, com oficinas, degustações e atrações culturais.
- VI) Festa da Goiaba** – Evento agrícola e gastronômico com foco na fruticultura municipal, promovendo a comercialização, turismo rural e a visibilidade da produção local.
- VII) Campeonatos Municipais (Campo, Society e Quadra)** – Incentivo ao esporte, saúde, convivência comunitária e descoberta de talentos locais, com forte apelo social e recreativo.
- VIII) Passeio Ciclístico** – Ação esportiva, ecológica e educativa, que estimula o uso da bicicleta, promove hábitos saudáveis e valoriza o meio ambiente e as paisagens do município.
- IX) Etapa do Campeonato Capixaba de Motocross/Supercross** – Evento esportivo de alto impacto turístico e econômico, atraindo atletas de todo o estado e fomentando o motociclismo.
- X) Campeonato Capixaba de Enduro** – Competição oficial com pilotos regionais e destaque nacional, impulsionando o esporte de aventura, o turismo ecológico e o comércio local.
- XI) Dia do Trabalhador (1º de Maio)** – Homenagem aos trabalhadores, com atividades esportivas, culturais, sorteios e ações para toda a família, promovendo inclusão e lazer.
- XII) Festa das Crianças (12 de Outubro)** – Celebração da infância com brincadeiras, atividades culturais e ações educativas, reforçando vínculos afetivos e sociais.
- XIII) Dia do Evangélico** – Evento religioso e cultural que reconhece a contribuição das igrejas evangélicas para o bem-estar social, promovendo a diversidade e o diálogo inter-religioso.
- XIX) Natal Luz** – Programação natalina com decoração, shows, apresentações culturais e incentivo ao turismo afetivo, promovendo fé, união e fortalecimento do comércio.
- XX) Réveillon de Rua** – Celebração da virada do ano com shows e queima de fogos, fortalecendo a cultura local e a autoestima coletiva, além de atrair turistas e movimentar o setor de serviços.

2.12. A execução dos eventos listados requer estrutura técnica profissional, com planejamento, organização, e atendimento ao público, cuja expertise, o município não possui. A contratação da empresa especializada permitirá à Administração: garantir a qualidade e a segurança dos eventos; cumprir o calendário oficial com regularidade; fortalecer o turismo e o comércio local; estimular a participação popular e o sentimento de pertencimento e ainda contribuir com o desenvolvimento econômico e social sustentável de São Roque do Canaã.

2.13. A contratação ora justificada está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo essencial para que os eventos previstos cumpram seus objetivos e gerem os impactos positivos esperados para o Município.

2.14. Como dito preteritamente, os eventos culturais acima apresentados e promovidos pelo Município têm um impacto significativo na comunidade, promovendo a diversidade cultural, o



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

engajamento cívico e o orgulho local. Ao investir em eventos de qualidade, o Município contribuirá para o desenvolvimento cultural e social da cidade, criando oportunidades para artistas se apresentarem, promovendo o turismo rural e cultural e fortalecendo a identidade coletiva dos cidadãos.

2.15. Dessa forma, a contratação de que trata o item 1.1 e demais especificações pormenorizadas deste Termo de Referência é imprescindível para a concretização dos festejos, visto que promoverá a execução estrutural de todo evento todo o evento, que terá participação de bandas/artistas/duplas de renome nacional e regional.

2.16. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e subsidiar a elaboração do instrumento convocatório, bem como a formalização do respectivo processo licitatório, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência. Por meio deste documento, são apresentadas as justificativas, condições, especificações e diretrizes necessárias para a contratação pretendida, de forma a assegurar a correta instrução processual e a adequada definição do objeto a ser contratado.

2.17. A observância das disposições aqui constantes visa mitigar riscos, prevenir falhas na contratação e garantir que a execução contratual atenda às necessidades públicas de forma eficaz. O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência contribui para a padronização de procedimentos, racionalização das despesas públicas e plena legalidade do certame licitatório.

2.18. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado e anexado ao processo administrativo, fundamenta de forma detalhada a escolha da modalidade de contratação, concluindo que, para a concretização da contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para eventos, deverá ser adotada a modalidade Pregão, com base no disposto no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, passíveis de definição objetiva em função de seus padrões usuais no mercado.

2.18.1. Recomenda-se que o Pregão seja realizado na **forma eletrônica**, conforme dispõe o §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a adoção dessa forma procedimental. Ainda, nos termos do §4º do mesmo artigo, a Administração poderá estabelecer, como condição de validade e eficácia, que os licitantes realizem todos os atos do certame exclusivamente por meio eletrônico.

2.18.2. Sendo o objeto, portanto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da adjudicação **POR GRUPO**, utilizando-se do critério de julgamento **MENOR PREÇO** e o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

2.18.2.1. O modo de disputa combinado (aberto e fechado) consiste, inicialmente, na apresentação de lances públicos e sucessivos (fase aberta), seguidos de um lance final e sigiloso pelos licitantes melhores classificados (fase fechada), o que:

- Promove maior competitividade ao permitir a participação ativa dos licitantes na fase de lances;
- Evita conluio ou acordos prévios entre participantes, pois o lance final é individual e sigiloso;
- Estimula a apresentação da melhor proposta possível pelos licitantes mais bem classificados, já que o lance final representa sua última oportunidade de melhorar a oferta;

2.18.2.2. Portanto, a adoção do modo de disputa **aberto e fechado** mostra-se a mais adequada para o certame, assegurando economicidade, transparência e eficiência na contratação pública, nos termos do art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.19. Priorizamos pela realização de licitação, via procedimento auxiliar - Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada se enquadra nas hipóteses do DECRETO MUNICIPAL N.º 7.081/2024 (DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 007/2024 - VERSÃO 01). Tal escolha justifica-se em razão da impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser demandado, haja vista que os eventos previstos no calendário oficial do Município poderão ser ou não efetivados, a depender de fatores como disponibilidade orçamentária, condições climáticas, agenda de artistas, entre outros.

2.19.1. Considerando a grande demanda de utilização desses serviços e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários e a efetiva realização dos eventos.

2.20. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no art. 6º, inciso I a IV do DECRETO MUNICIPAL N.º 7.081/2024 (DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 007/2024 - VERSÃO 01), pois, os fornecimentos serão prestados de forma parcelada ao longo do período previsto e apenas mediante demanda, ou seja, condicionados à efetiva realização dos eventos previstos.

2.20.1. Importante justificar que os quantitativos são meramente estimativos e foram baseados em contratações anteriores e a previsão de eventos a serem realizados ao longo dos próximos 12 (doze) meses posteriores à formalização da(s) ata(s) de registro de preços, conforme consta nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo assim, eles não são excessivos. Ressalta-se que somente serão contratadas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público.

2.20.2. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência levaram em consideração as demandas de eventos propostos que tem previsão de ocorrer, conforme devidamente justificado no ETP – Estudo Técnico Preliminar em anexo, que engloba o Calendário de Eventos do Município de São Roque do Canaã/ES (DFD 003/2024-Processo Administrativo 01168/2024).

2.21. A adoção do SRP se justifica também por questões operacionais e econômicas, uma vez que centraliza a demanda, possibilitando maior eficiência, redução de trâmites, menor risco de desabastecimento e maior competitividade. Isso favorece a obtenção de preços mais vantajosos, evita a multiplicidade de certames licitatórios e permite contratações sob demanda, de acordo com a programação e recursos disponíveis.

2.22. Outro ponto que justifica a realização da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda desta unidade requisitante num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelas unidades requisitantes, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

2.23. A adoção do regime de execução por grupo, ora escolhida, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza interdependente e integrada dos serviços a serem contratados. A execução dos eventos públicos municipais envolve atividades diversas, porém, fortemente conectadas, cuja separação de serviços de sonorização por item culminaria em múltiplos contratos e comprometeria a integração e a gestão centralizada dos serviços, além de aumentar os riscos operacionais e administrativos.

2.24. O planejamento realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, aliado à descrição detalhada no Termo de Referência, permite que a contratação ocorra com clareza quanto às



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidades da contratada e controle total da execução pela Administração. A opção pelo não parcelamento integral, com adjudicação por grupo, ainda se justifica por gerar economia de escala, concentrar a responsabilidade em grupos executores e proporcionar maior fluidez entre as etapas do evento, desde o planejamento à desmobilização, garantindo a qualidade esperada.

2.25. No presente caso, está demonstrada a compatibilidade e similaridade entre os itens que compõem o objeto, bem como a necessidade de execução coordenada e integrada dos serviços, características que reforçam a legalidade e a racionalidade administrativa da opção adotada.

2.26. Argumenta-se ainda, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de papéis, tempo, pessoal, melhorando conseqüentemente a logística a ser adotada para o controle da contratação, que se diga de passagem é um serviço especializado cujos serviços a serem contratados são correlacionados.

2.27. Importa destacar que, embora a contratação se dê por GRUPO, todos os serviços estão discriminados com seus respectivos quantitativos e preços unitários na planilha dos serviços, o que assegura à Administração o devido controle sobre os gastos e a aferição da economicidade. Ademais, a contratação nesse formato permite à unidade requisitante maior controle gerencial e técnico da execução, facilitando a fiscalização contratual, a comunicação entre as partes e a pronta resolução de eventuais intercorrências, garantindo, ao final, o alcance dos objetivos públicos traçados.

2.28. Outro ponto de grande relevância é que a natureza do objeto licitado envolve locação de sonorização e iluminação de médio e grande porte, bem como outros serviços correlatos, portanto, revela-se essencial garantir que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com o grau de complexidade e risco envolvido na execução contratual.

2.28.1. Com fundamento no art. 67, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir, na fase de habilitação, comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, como medida de mitigação de riscos, segurança da execução e resguardo do interesse público.

2.28.2. A exigência de qualificação técnica operacional, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante, garantindo que detém os recursos, estrutura e conhecimento necessários para atender adequadamente às demandas do Município.

2.28.3. De igual modo, justifica-se a exigência de qualificação técnica profissional, mediante apresentação de profissional devidamente registrado em conselho de classe, com acervo técnico compatível com as atividades contratadas, assegurando o acompanhamento técnico especializado durante a execução dos serviços, o cumprimento das normas de segurança e a integridade das estruturas de iluminação e sonorização montadas.

2.28.4. Trata-se, portanto, de exigências proporcionais, razoáveis e compatíveis com o objeto da licitação, que visam garantir efetividade, qualidade, segurança e economicidade na execução do contrato, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.29. A exigência de garantia de proposta para o presente caso, encontra respaldo no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, evitando desistências injustificadas ou o não cumprimento de obrigações posteriores à adjudicação, como a assinatura do contrato ou apresentação da garantia contratual. Trata-se de medida preventiva que confere maior segurança jurídica e eficiência ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

2.29.1. Considerando que o objeto trata da locação sonorização e iluminação para eventos públicos de médio e grande porte, com elevada complexidade técnica, impacto social e necessidade de mobilização prévia de estrutura e equipe, a exigência da garantia de proposta, limitada a 1% do valor estimado da contratação, mostra-se proporcional e adequada ao interesse público, reforçando o compromisso do licitante com a execução contratual e evitando prejuízos à Administração.

2.30. Outro ponto importante a fundamentar é que na contratação da empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos, a exigência de garantia contratual se justifica pela natureza complexa e estratégica dos serviços de locação, que envolvem múltiplas atividades interdependentes, valor agregado e impacto direto no interesse público. A falha na execução pode comprometer cronogramas, prejudicar o público, gerar responsabilizações institucionais e acarretar danos à imagem do Município. A garantia, portanto, é uma medida de segurança para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2.30.1. Nesse caso, os serviços demandam mobilização antecipada de recursos técnicos e logísticos, o que reforça a necessidade de proteção do erário e continuidade do serviço, conforme também estabelece o artigo 98 da mesma Lei.

2.32. Mediante o levantamento de mercado e os valores apurados, opina-se pela avaliação da realização de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e similares, bem como acerca da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 567/2009.

2.32 O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

3.1.1. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã -ES e a empresa adjudicatária do certame.

3.1.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. Nos termos do art. 84, da NLLC, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.3.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

3.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da NLLC), contados do recebimento da



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.

3.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

3.4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na própria Ata, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da NLLC), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3.7. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.8. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã - ES.

3.9. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, estendendo-se sua utilização às demais, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal:

3.9.1.1. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9.2.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.9.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da NLLC, registrado na Ata de Registros de Preços.

4. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP de Eventos pertencente ao DFD nº 003/2024 - Processo Administrativo 01168/2024. Na presente contratação será admitida a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas no ETP.

4.2. Ao considerar o objeto de contratação bem como sua finalidade, entende-se que a opção pela contratação de empresa para desenvolver os serviços é a mais viável, alinhando-se com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

4.3. O levantamento do mercado sugere a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnicas envolvidas. A condição de singularidade da contratação associada à pesquisa realizada no ETP adota metodologia específica e o perfil de potenciais fornecedores envolvidos que estarão associados à oportunidade de gerar a manutenção de padronização que a estrutura do Município admite.

4.4. Diante das soluções apresentadas no ETP, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ainda com fundamento na necessidade de saneamento da “*problemática objeto*”, deparou-se que diante das possibilidades, a alternativa mais viável nesse momento, ressaltando os interesses da administração pública, é a Contratação de Empresa Especializada em locação de sonorização e iluminação de eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários.

4.5. A execução do objeto contratado, que trata da locação de sonorização e iluminação dos eventos oficiais do Município de São Roque do Canaã/ES, seguirá um **ciclo de vida** composto por etapas interdependentes, abrangendo desde o planejamento até a execução e desmobilização (a depender dos itens que serão solicitados para cada evento), devem estar em conformidade com descrito a seguir:

I – Planejamento e Preparação Técnica

Nesta fase, a empresa contratada deverá:

- Realizar reuniões técnicas com a equipe da Secretaria requisitante para alinhamento das demandas específicas de cada evento;
- Avaliar exigências específicas das apresentações artísticas;
- Elaborar cronogramas de execução, a critério da Secretaria requisitante;
- Planejar logística de transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados;
- Análise técnica do local, acesso, legislação e outros;
- Planejar serviços complementares;



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Layout 2D/3D com áreas técnicas, posicionamento de luz, painéis, cabos, área de segurança e outros.

II – Logística Pré-Evento e Montagem

Nesta fase, a contratada será responsável por:

- a) Montagem de estruturas de apoio, equipamento de áudio, iluminação, painéis de Led, Mão de obra especializada;
- b) Definição da equipe técnica, designação de responsáveis por montagem, operação e desmontagem;
- c) Montagem das estruturas, execução física do projeto;
- d) Checagem de funcionamento das estruturas de áudio, luz e vídeo sincronizadas;
- e) Avaliação estrutural, elétrica, aterramento, normas técnicas e ARTs;
- f) Verificação de funcionamento do conjunto: áudio, luz e vídeo;
- g) verificação de fixações, cargas elétricas, isolamento e plano de emergência.

III – Execução do Evento

- a) Durante a realização dos eventos, a empresa será responsável por:
- b) Coordenação geral da operação de estruturas e execução dos sistemas de som, luz e vídeo conforme roteiro;
- c) Suporte técnico contínuo durante a programação do evento;
- d) Alinhamento/ Interface com outros prestadores de serviço, produção geral, artistas, equipe técnica entre outros;
- e) Resolução de imprevistos técnicos e operacionais.
- f) captação de informações de desempenho, consumo e ocorrências.

IV – Desmobilização Pós-Evento

Ao término de cada evento, a contratada deverá:

- a) Sequência correta de desligamento de sistemas;
- b) Desmontar toda a estrutura instalada e realizar a limpeza completa do pátio e áreas utilizadas, até as 15h do dia seguinte;
- c) Retirada de sistemas, estruturas e cabos;
- d) Recolher e acondicionar os resíduos sólidos, conforme orientação ambiental;
- e) Transporte de equipamentos, materiais e descarte correto;
- f) Retirada de resíduos técnicos e organização do espaço;
- g) Checagem de danos e liberação do espaço para o contratante conforme horário acordado.

V – Avaliação e Fiscalização

Após cada evento, será realizada a avaliação técnica pela equipe da Secretaria responsável, considerando os seguintes elementos:

- a) Conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e o contrato;
- b) Cumprimento de prazos e padrões de qualidade;



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Atendimento às exigências de segurança, acessibilidade, pontualidade e logística;
- d) Registro de ocorrências, desempenho técnico, atrasos, pontos críticos;
- e) Emissão de atestados de execução, contendo registros fotográficos e respectivos documentos para fins de faturamento/pagamento.

4.6. O contratado deverá atender integralmente às exigências constantes no contrato administrativo, bem como às especificações técnicas e logísticas descritas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada será responsável por executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas relativas a iluminação e sonorização destinadas à realização dos eventos promovidos pelo Município, conforme datas, locais, horários e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal requisitante e nos termos dispostos neste Termo de Referência.

5.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível, e façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos e estruturas estejam integralmente montados, testados e prontos para uso com antecedência mínima em relação ao evento, conforme definido em cada Ordem de Serviço emitida pela Administração, especialmente nos horários e datas estipuladas.

5.3.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA custear todas as despesas operacionais necessárias à execução do serviço, inclusive, mas não se limitando a fretes, transporte de pessoal e materiais, pedágios, hospedagem, alimentação da equipe e encargos diversos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5.4. A desmontagem dos equipamentos/materiais deverá ser realizada no prazo máximo estabelecido e após o encerramento oficial do evento, resguardando a integridade dos espaços públicos e garantindo o descarte ou recolhimento de resíduos eventualmente gerados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.5. Os serviços serão executados em locais diversos no território do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria competente e formalizado por meio de Ordem de Serviço.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atendimento das demandas contratadas, bem como manter responsável técnico devidamente habilitado durante as fases de montagem e desmontagem, garantindo a segurança dos equipamentos/materiais e o cumprimento das normas técnicas vigentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação será realizada para atender à necessidade de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para os eventos oficiais constantes no calendário institucional do Município de São Roque do Canaã/ES, por meio da contratação de empresa especializada na locação de sonorização e iluminação de eventos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Para a habilitação dos proponentes, serão exigidas as comprovações de regularidade jurídica,



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com o disposto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. A contratação terá como fundamento legal o disposto no art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço que atende a interesse público relevante, diretamente relacionado à valorização da cultura, promoção do turismo, incentivo ao entretenimento e fortalecimento das economias local.

6.4. A execução dos serviços será de responsabilidade de empresa tecnicamente capacitada, com experiência comprovada na locação de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários e devidamente autorizada a operar no segmento, observando-se todas as normas legais aplicáveis.

6.5. As propostas comerciais deverão considerar as condições de mercado locais e regionais, contemplando todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços: logística, transporte, alimentação, hospedagem, locação de estruturas, mão de obra técnica e operacional, materiais, tributos, encargos sociais, seguros, taxas e demais custos incidentes sobre a execução contratual.

6.6. Os eventos deverão ser executados de acordo as definições prévias e a aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com observância dos prazos e condições pactuados na contratação, garantindo a fluidez das etapas de planejamento, realização e desmobilização dos serviços.

6.7. A sonorização, iluminação em geral e demais recursos a serem utilizados deverão atender aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, compatíveis com a finalidade, o público-alvo e a dimensão de cada evento.

6.8. Caberá à contratada o fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, estruturas, serviços auxiliares e infraestrutura necessária, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a plena execução das atividades, conforme as especificações previamente definidas.

6.9. A contratada será responsável pelo integral cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto às normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, sanitárias, ambientais, de segurança pública e de segurança do trabalho, arcando com todos os ônus decorrentes da execução do contrato.

6.10. A empresa contratada deverá garantir a integridade física e o bem-estar de seus trabalhadores e prestadores de serviço, observando rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à instalação de estruturas, operação de equipamentos e realização de serviços em ambientes de grande circulação de pessoas.

6.11. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda, bem como para o desenvolvimento socioeconômico do Município, em consonância com os princípios da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

6.12. Nos termos do art. 24, §3º da Instrução Normativa SMA nº 002/2023, as normas e diretrizes técnicas que regerão a execução contratual estão descritas no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução contratual, inclusive, quanto a informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.6. O Gestor e o Fiscal de Contrato (administrativo) e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.

7.7. O Fiscal de contrato (administrativo) poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.

7.7.1. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o serviço, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

7.7.2. Caso o Secretário da unidade requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.8.2. A presença da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

7.9. O Fiscal do Contrato (administrativo) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Lei Geral de Proteção de Dados).

7.12. O fiscal do contrato (administrativo) acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal do contrato (administrativo) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O gestor do contrato informará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor do contrato, quando necessário, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 7.597/2025, bem como a regras e diretrizes que o mesmo dispõe acerca do processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São Roque do Canaã - ES.

7.23. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.25 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

a adoção das medidas convenientes.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá, sob demanda, conforme programação oficial do(s) evento(s) estabelecido(s) pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e será executada conforme Autorização de Execução de Serviço emitida pela Administração Municipal, contendo o local, a data do evento, os itens contratados, os quantitativos, bem como o nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

8.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de eventos de porte pequeno e médio, e de 20 (vinte) dias para eventos de grande porte, devendo a empresa realizar o planejamento necessário dos serviços a serem prestados de forma compatível com os prazos estipulados.

8.3. As montagens e instalações dos equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores do início do evento e o prazo para desmontar é de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do mesmo.

8.3.1 Em casos de eventos de médio e grande porte o Município reserva-se o direito de exigir que a montagem e instalação dos equipamentos sejam efetivados pela CONTRATADA em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início do evento.

8.3.2. Os serviços contratados deverão ser executados e integralmente disponibilizados no prazo máximo definido para cada item no Termo de Referência ou na Autorização de Execução emitida pela Secretaria requisitante. Na ausência de prazo específico, prevalecerá o cronograma determinado pelo gestor do contrato, podendo este estabelecer prazos com antecedência, durante ou após o encerramento do evento, conforme a natureza da atividade a ser prestada.

8.3.3. A fixação de prazos máximos para a execução dos serviços justifica-se pela necessidade de permitir a devida inspeção e vistoria por parte da fiscalização municipal e, quando for o caso, do Corpo de Bombeiros Militar. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** assegurar que todos os serviços, estruturas e recursos estejam disponíveis no tempo e forma estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

8.4. A comprovação da execução dos serviços contratados será realizada por meio de conferência *in loco*, termo de recebimento contendo os registros fotográficos, elaborados pelo fiscal designado, com base na Autorização de Execução emitida, nos prazos e condições estabelecidos previamente.

8.4.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Município rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a providenciar **IMEDIATAMENTE** a substituição daqueles não aceitos. O transporte e carregamento dos equipamentos não aceitos, será de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR .

8.5. A empresa contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados com pontualidade, qualidade e plena conformidade técnica, observando as normas aplicáveis de segurança, higiene, acessibilidade e boas práticas de atendimento ao público, sendo vedada a execução parcial ou fora do padrão estipulado.

8.6. Em caso de inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou caso os mesmos não atendam aos padrões exigidos, o Município poderá recusar a execução, aplicar as penalidades previstas na



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, convocar a empresa classificada no cadastro de reserva, se houver, a ordem de colocação do certame, conforme o caso.

8.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos eventos, profissionais qualificados e devidamente uniformizados, além de disponibilizar equipe de retaguarda para eventual substituição de materiais, atendimento emergencial ou ajustes operacionais, inclusive fora do horário comercial.

8.8. A empresa deverá garantir que toda a execução ocorra dentro dos prazos previstos, observando a antecedência necessária para preparação logística dos ambientes festivos, bem como a desmontagem/retirada dos itens e limpeza da área após o evento, quando couber.

8.9. Será rejeitado no recebimento imediato dos serviços, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

8.9.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

8.9.1.1. Se disser respeito à especificação dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.9.1.3. Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9.1.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual, cujo termo inicial será contado da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.10. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couber, as disposições contidas no Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.10.1. O objeto será recebido:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas contratualmente, em até 05 (cinco) dias após o evento;

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

8.11. Os serviços somente serão considerados aceitos após a verificação da conformidade pelo fiscal do contrato, que lavrará **termo de recebimento provisório**, com base na documentação comprobatória apresentada pela empresa (relatórios, registros visuais, notas fiscais, etc.). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.

8.12. Executar as instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

8.12.1 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

8.13. O **recebimento definitivo** dos serviços será formalizado por servidor ou comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

designada pela autoridade competente, por meio de termo circunstanciado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais.

8.14. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

8.14.1. Compatibilidade do fornecimento com as especificações exigidas no termo de referência e devendo o fornecimento acontecer nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços;

8.14.2. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos serviços prestados, quantidade, preços unitários e total.

8.14.3. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.15. A prestação inadequada dos serviços, a ausência de elementos obrigatórios ou a não execução de parte das atividades previstas poderá ensejar recusa parcial ou total da execução, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento de valores pagos indevidamente ou prejuízos causados à Administração, inclusive podendo sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 mediante processo administrativo para tal finalidade.

8.16. O simples recebimento da documentação fiscal não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade da execução e pela fiel observância das cláusulas contratuais e técnicas.

8.17. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento de equipes, contratação de profissionais e qualquer outro item necessário ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da CONTRATADA:

I) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

II) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos serviços seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;

V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE que possa comprometer a continuidade da execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

VI) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e os demais utensílios



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

imprescindíveis à execução do objeto para que eles estejam e permaneçam em perfeito estado, inclusive durante o evento, descabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade.

VII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

VIII) Obedecer rigorosamente aos prazos de execução previstos, nos quantitativos estipulados pelo CONTRATANTE, utilizando todos os equipamentos/materiais adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

IX) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, inclusive promovendo a contratação de mão de obra necessária à execução dos serviços, sendo que tais contratações correrão única e exclusivamente às expensas da CONTRATADA, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.

X) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

XI) Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

XII) Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XIII) Responsabilizar-se pela qualidade de todos os serviços a serem realizados.

XIV) Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e no local designado pela Secretaria requisitante, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada.

XV) Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato.

XVI) Estar à disposição da Secretaria requisitante, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações.

XVII) Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do MUNICÍPIO, clientes, visitantes e demais contratados, bem como os artistas e demais integrantes das bandas.

XVIII) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto a ser contratado sem a expressa anuência do MUNICÍPIO.

XVIII) Em caso de solicitação por parte da empresa CONTRATADA quanto a subcontratação do objeto junto ao MUNICÍPIO aprovação, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais o subcontratado deverá atender as exigências de habilitação e qualificação especificadas no certame vinculado ao instrumento contratual, no que couber, mediante análise e aprovação do CONTRATANTE. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA. A empresa a ser subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da CONTRATADA.

XIX) Quando da subcontratação do serviço aqui estipulado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir do eventual subcontratado, as mesmas condições em que foram contratados, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

XX) Manter durante as festividades, todos os profissionais no local onde realizar-se-á o evento, sendo exclusivamente responsabilidade da CONTRATADA em caso de ausência dos mesmos

XXI) Respeitar e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, excluído o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;

XXII) Prover para todos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho, conforme o caso;

XXIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos/materiais empregados;

XXIV) Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos para a contratação.

XXV) Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.

XXVI) A **CONTRATADA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do MUNICÍPIO.

XXVII) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

XXVIII) A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente a eventuais danos, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

XXIX) A **CONTRATADA** deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante do **CONTRATADA** estar munido de telefone celular e em contato direto com a fiscalização municipal durante toda a execução dos serviços, especialmente durante o horário estipulado para a realização do evento, conforme programação festiva a ser disponibilizada.

XXX) A **CONTRATADA** deverá obedecer criteriosamente às especificações exigidas para a execução da prestação dos serviços, especialmente pela qualidade e seguranças do material usado na estrutura, conforme o caso, estão em consonância com o exigido na legislação vigente.

XXXI) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento)



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

XXXII) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da CONTRATADA estar munido de telefone celular.

XXXIII) A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXIV) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXXV) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXXVI) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXXVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XXXVIII) Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para cada locação efetivamente contratada (quando for o caso).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos estipulados contratualmente;

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, disponibilizando número de telefone do(s) representante(s) do **MUNICÍPIO** para obtenção de informações relativas ao evento, especialmente no que se refere a organização e realização do evento.

III) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que exijam medidas imediatas.

IV) Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente os serviços, caso comprovadamente necessário.

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento ocorrerá em até 02 dias úteis após o recebimento definitivo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços.

11.1.1. **A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO acompanhado por relatório fotográfico da prestação dos serviços, declarando que o objeto foi executado de forma satisfatória e de conformidade com as exigências contratuais. Tal atestado será lavrado pelo gestor e fiscal do contrato, juntamente com a Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**

11.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

11.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

11.8.1. Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

11.10.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.12. No caso de haver subcontratação de parte do objeto contratado, a CONTRATADA emitirá uma nota fiscal contra o CONTRATANTE, devendo anexar a cópia da nota fiscal emitida pela subcontratada contra a CONTRATADA, referente ao valor do serviço prestado.

11.12. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.12.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GRUPO.

12.2. Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. Para fins de **qualificação econômico-financeiro**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado dos serviços.

12.4.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

12.4.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

12.5. As exigências quanto à **qualificação técnica** necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características compatíveis e similares aos serviços indicados neste instrumento, de capacidade complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Operacional - CAO ou 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA/outro Conselho Profissional Competente.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a.1) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma exigida neste TR.

b) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente com jurisdição pertinente à sede da empresa proponente, contendo, obrigatoriamente, o seu registro ou inscrição.

b.1) Em se tratando de empresa não registrada/inscrita no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

c) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica), cujo vínculo poderá ser comprovado da seguinte forma:

c.1) o responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso

c.2) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

c.3) A CONTRATADA não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a documentação técnica pertinente que demonstre sua aptidão.

d) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica).

d.1) Em se tratando de profissional não registrado/inscrito no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

e) Comprovação da capacidade técnico-profissional relativa ao(s) profissional(is) que será(o) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, devidamente inscrito no Conselho Regional Competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada Conselho Regional Competente) por execução de serviços de características técnicas similares, equivalentes ou superiores ao objeto em demanda.

i) DECLARAÇÃO da empresa proponente de que:

l) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

II) de que possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

III) declaração de que possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.

15. DO ORÇAMENTO SIGILOSO DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir (Decreto 11.462/2023); que com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Ademais não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

15.2. Nessa toada a Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, afim de possuir um valor de referência para a demanda que pretende contratar, que poderá ser sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

15.3. O decreto revogado nº 10.024/2019 determinava em seu art. 15º que: O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.4. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24 inciso I, que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

15.5. Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

15.6. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital.

15.7. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

15.8. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

15.9. Neste caso, verifica-se da pesquisa de mercado uma discrepância entre os valores orçados e as contratações similares, razão pela qual, na hipótese de divulgação dos valores de referência, muito provavelmente a contratação se daria em preço superior ao praticado no mercado.

15.10. Desta forma e por todo justificado anteriormente, entendeu por bem esta Secretaria requisitante através de sua equipe de planejamento sugerir que o preço estimado permaneça em sigilo, mas, ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação não constará do instrumento convocatório, mas, está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem após o julgamento das propostas ou término dos lances, a depender da necessidade ou não de negociação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

15.11. Por tratar-se de sistema de registro de preços, em regra fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11.1. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter às informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária:

0606.1369500152.016, rubrica 33903900000, Ficha 173, FR 150000000000

15.12. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no edital, prestação de garantia nas contratações de serviços e fornecimento.

16.2. A critério da autoridade competente poderá ser exigida, mediante previsão expressa no edital, a prestação de garantia contratual nas contratações de serviços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que desde já se indica como medida imprescindível para o objeto em questão.

16.2.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

16.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

16.4. Fica fixado o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

16.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº. 14.133/21;

16.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas;

16.8. A garantia ficará fixada em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.10. No caso de se optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia será obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

16.11. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

16.12. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Agência nº 188 do Banco Banestes S/A., em Caderneta de Poupança específica em nome da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, fazendo a CONTRATADA ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança;

16.13. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. A Administração exigirá, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação de garantia de proposta, como condição de participação na licitação.

17.2. A garantia de proposta deverá corresponder ao valor de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação** e terá por finalidade garantir a manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato.

17.3. A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias após a data final para apresentação das propostas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação formal da Administração.

17.4. A garantia de proposta poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades do artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e discriminadas no item 16.2.2 acima, à escolha da empresa proponente.

17.5. A garantia de proposta será devolvida ou liberada:

I – aos licitantes não vencedores, após a homologação do resultado;

II – ao licitante vencedor, após a assinatura do primeiro contrato oriundo do saldo da ata de registro de preços e prestação da garantia contratual, quando exigida;

III – automaticamente, após o término do prazo de validade da proposta, caso não haja adjudicação.

17.6. A garantia de proposta será retida em favor da Administração caso a empresa proponente:

I – desista injustificadamente da proposta após o início da fase de julgamento;

II – deixe de apresentar os documentos de habilitação ou não assine o contrato no prazo previsto, quando convocado;

III – não apresentar a garantia contratual, quando exigida, ou deixar de cumprir outra obrigação essencial relativa à adjudicação.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.7. A não apresentação da garantia de proposta nos termos estabelecidos implicará desclassificação da empresa proponente, nos moldes previstos na legislação vigente.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d) **Multa:**

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

19.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

19.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. UNIDADE REQUISITANTE

20.1. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Responsável pela Elaboração:

- Amanda Mielke: Assessor do Executivo I;
- Andrielly Carlini Lirio: Coordenador Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

20.2. Gestor da Unidade Requisitante: ELIANE RENATA CIMERO CALCI

São Roque do Canaã – ES, 14 de abril de 2025.

AMANDA MIELKE
Assessor do Executivo I

ANDRIELLY CARLINI LIRIO
Coordenador Municipal de Turismo,
Esporte e Lazer

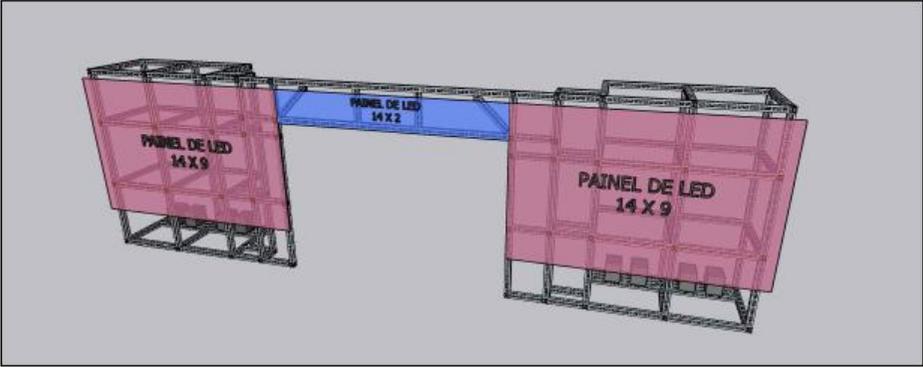
ELIANE RENATA CIMERO CALCI
Secretária Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer



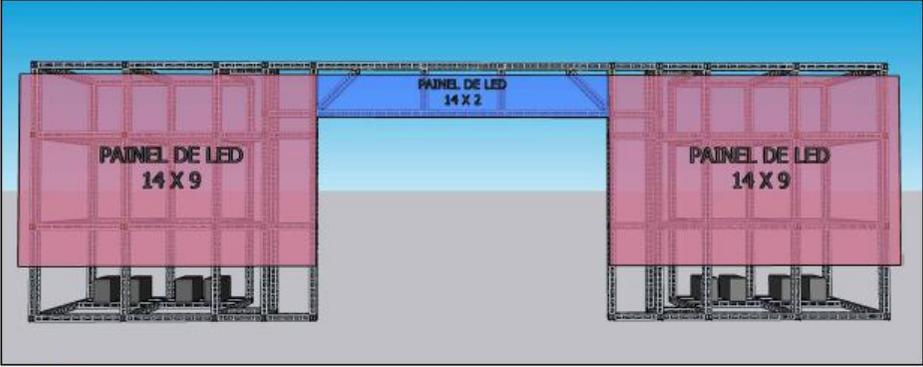
PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fis.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 25**



VISTA 3D - 01
Esc.: S/E



VISTA 3D - 02
Esc.: S/E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	
RUA LOURENÇO ROLDI, 88 - SÃO ROQUINHO	
SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES	
CNPJ: 01.612.865/0001-71	
TELEFAX: (0xx27) 3726-1300E-mail: engenharia@saoroquedocanaa.es.gov.br	
PROJETO: ESTRUTURAL DO PALCO	
CLIENTE: PATÓLIOS REPTAS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	MUNICÍPIO: SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
PROPRIETÁRIO: MARICIVILA VIEIRA RPI	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	ESCALA: A4
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO JAYME LAM JÂNOR - CREA ES 20.1080	
PROPOSTANTE: SINGO	DATA: 01/02
DESENHADOR: EDIMAR ANSELMI - GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
DATA: ABRIL/2025	INDICADAS: Direção: Engenheiro



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001507/2025

A Pregoeira
Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Declaramos que estamos apresentando o comprovante da garantia de proposta, em atendimento aos termos estabelecidos no edital (item 3.10 e 3.11) e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Propõe o fornecimento do objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo e demais condições estipuladas e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

Município – Estado, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBS: NESTE ANEXO CONSTARÃO OS GRUPOS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU (INDICANDO A MARCA, VALORES UNITARIOS E TOTAIS), CONFORME TABELA DE ITENS DISPONIVEL NO ITEM 2.4)

m de de 2025.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001507/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, **DECLARA que:**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) a proposta foi elaborada de forma independente;

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) recebeu os documentos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/___** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

j) possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

l) possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).

Município – Estado, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.2.3 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

ANEXO IV
MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTES PROFISSIONAL CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001507/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) _____, inscrito no CRC sob o nº _____, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA** e **ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, conforme memorial de índices abaixo descrito:

LEGENDAS:					
LG - Liquidez Geral					
SG - Solvência Geral					
LC - Liquidez Corrente					
AC - Ativo Circulante					
RLP - Realizável a Longo Prazo					
AT - Ativo Total					
PC - Passivo Circulante					
PNC – Passivo não Circulante					
Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício					
AC =					
RLP =					
AT =					
PC =					
PNC =					
LG =	AC + RLP	= +	=
	PC + PNC	= +	=
SG =	AT	=	=
	PC + PNC	= +	=
LC =	AC	=	=
	PC	=	=

Nome do contador

CI n.º:

CRC n.º

CPF n.º

Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.2.3 do edital.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001507/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/2025**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 001507/2025**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo senhor **xxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxx na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.079/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo I** desta ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelos bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anexo II desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 da IN nº 07/2024, deste Município.

2.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 – O órgão gerenciador da presente ata a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 07/2024.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 31, da IN nº 07/2024, deste Município.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativo

4.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.

4.6.2. Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o disposto no Parágrafo Único, do art. 22, da IN nº 07/2024, deste Município.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 35, da IN nº 07/2024, deste Município.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN nº 07/2024;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, "b", somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o art. 25 da IN nº 07/2024, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 26 da IN nº 07/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 da IN nº 07/2024, deste Município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no item 11, do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no item 8, do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no item 9 e 10, do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no item 7, do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 001507/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Instrução Normativa nº 07/2024 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço - SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã/ES, e;
- c) Pregão Eletrônico nº XXXX-SRP e seus anexos.

16.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.4. Todas as comunicações relativas à presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Roque do Canaã/ES, ____ de _____ de 202x.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
MARCOS GERALDO GUERRA



PMSRC

Proc.: 001507/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

EMPRESA VENCEDORA

Sr(o)(a)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:
CPF

Nome:
CPF:



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX
DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)

Fornecedor (razão social, CNPJ)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX
CADASTRO RESERVA

CADASTRO RESERVA PE 90013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001507/2025				
Formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses,				
DATA DA LICITAÇÃO: xx/xx/202x				
ITEM 0X				
ITEM	DESCRIÇÃO			
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
VENCEDOR	XXXXX	UN		
1º LUGAR	XXXXX	UN		
2º LUGAR	XXXXX	UN		
3º LUGAR	XXXXX	UN		

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manter sua proposta original.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº 00x/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001507/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ E A EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, adiante denominada CONTRATADA, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr. _____ (qualificação completa) _____ ajustam o presente CONTRATO de FORNECIMENTO, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025, constante do Processo Administrativo nº. 001507/2025, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 001507/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

- a. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e todos os anexos;
- b. A Proposta Comercial da CONTRATADA;
- c. Matriz de risco anexa a esse instrumento contratual.

1.2.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de xxx (xxxxx) dias, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria da Secretaria Municipal, nas classificações apresentadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX

4.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. As condições previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas nos itens acima relacionados, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.3. Caso o contrato seja renovado, o valor dos serviços poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor do objeto terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução do contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será executado de acordo com as condições contidas no Processo nº 001507/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A CONTRATADA deve entrar em contato com o fiscal designado para o presente instrumento contratual após a assinatura do mesmo, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

7.2. Os objetos sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

7.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

7.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

7.8. As condições de fornecimento e recebimento do objeto são as previstas expressamente no item 8 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. As previstas expressamente no item 7 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE as previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA as previstas expressamente no item 9 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

9.3. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

termo no respectivo processo.

11.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

11.7. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

12.2. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. As previstas expressamente no item 16 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As previstas expressamente no item 19 do Termo de Referência (anexo I do edital), independentemente de outras previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 001507/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Pregão xxxxxxxxx e seus anexos.

16.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.6. A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

17.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

17.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº 737/2014).

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã/ES, de..... de 202x.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

ANEXO I AO CONTRATO Nº 0XX/202x

OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II AO CONTRATO Nº 0XX/202X
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

OBJETO: Formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses,			
TIPO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ausência de designação formal da equipe de fiscalização, acarretando o descumprimento da legislação vigente, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual	- Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto.	- Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	CONTRATANTE
Qualificação insuficiente da equipe de acompanhamento do contrato (fiscal e gestor).	- Atraso na execução; baixa qualificação técnica do serviço; não atendimento da demanda.	- Prover treinamento aos servidores indicados.	CONTRATANTE
Ausência de designação de preposto, em descumprimento as disposições contidas no Artigo 117 da lei nº 14.133/2021.	- Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do evento.	- Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno. - Notificar a contratada para que esta possa efetivar a designação dos atores da Gestão e Fiscalização formal do preposto, a fim de regularizar sua situação.	CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e/ou seus respectivos termos aditivos, em descumprimento as disposições legais.	- Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto; descontinuidade do serviço contratado e atraso no atendimento da demanda.	- Notificar a contratada para que esta possa regularizar sua documentação, suspendendo, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos; - Iniciar procedimento para nova contratação, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	CONTRATANTE
Alteração do escopo dos serviços na contratação.	- Alteração nos prazos e nos custos estimados.	- Realizar gestão de crise.	CONTRATANTE
Execução dos serviços com baixa qualificação técnica e não atendimento das condições especificadas.	- Comprometimento ao orçamento do evento e prejuízo ao erário.	- Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta dos serviços, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada; - Iniciar procedimentos para nova contratação, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	CONTRATANTE
Ocorrência de baixa qualidade na prestação dos serviços contratados.	- Comprometimento ao orçamento, à execução e desenvolvimento do evento e prejuízo ao erário.	- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências existentes; - Abertura de processo administrativo para averiguação dos problemas existentes e apuração de responsabilidade. - Aplicação de penalidades.	CONTRATANTE



PMSRC
Proc.: 001507/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados	- Prejuízos à instituição contratada.	- Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela contratada.	CONTRATANTE
Atraso no processo de contratação de profissionais necessários à execução do evento.	- Prejuízo à execução do objeto do Evento.	- Avaliar o impacto do atraso no cronograma de execução que compõe o objeto do evento. - Comunicar ao órgão requisitante, caso tenha impacto no cronograma de execução que compõe objeto do evento	CONTRATANTE
Atraso no pagamento dos profissionais da equipe de execução	- Insatisfação e desmotivação dos colaboradores do evento. Responsabilização subsidiária do Contratante.	- Comunicar o atraso à Coordenação do Evento; - Articular a tomada de providências a fim de regularizar a efetivação dos pagamentos.	CONTRATANTE
Ocorrências de eventos adversos que possam comprometer à execução e continuidade do serviço contratado.	- Atraso na prestação dos serviços ou até mesmo paralisação.	- Notificação à Contratada. - Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a Contratada	CONTRATANTE
Ausência ou ineficiência no ateste dos serviços prestados	- Responsabilização pelos órgãos de controle interno e externos.	- Notificar a contratada no caso de inconsistências. - Abertura de processo administrativo para averiguação dos problemas existentes e apuração de responsabilidade. - Aplicação de penalidades.	CONTRATANTE